



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria MME nº 972, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As contribuições dos agentes interessados, para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia até o dia 18 de fevereiro de 2011, por meio do correio eletrônico - guiacl@mme.gov.br ou para o endereço: CP - Guia de Acesso do Consumidor Livre - MME/SPE - Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, 5º andar, CEP 70065-900, Brasília-DF.” (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.1.2011.